

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2014
CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS E
PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
LTDA.**

CONSIDERANDO que os serviços são imprescindíveis para as atividades da empresa e a contratada vem cumprindo as obrigações contratuais regularmente, aliado aos preços compatíveis com o mercado, consoante justificativas do DEPOP.

CONSIDERANDO a importância do serviço para o entreposto e seu caráter de excepcionalidade, conforme justificativas do DEPOP.

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da diretoria, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar o contrato original 52/2014 pelo prazo de **12 (doze)** meses, contados a partir de seu vencimento, ou seja, 04 de agosto de 2018, conforme justificativas do DEPOP. Ressalva-se que na data de 04 de agosto de 2019, findar-se-á o prazo total de 60 (sessenta) meses conforme cláusula 16.1 do contrato 52/2014.

CLÁUSULA ESPECIAL:

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato, não atingidas por este aditamento.

Contagem/MG, 03 de julho de 2018.

Diretor Presidente
CEASAMINAS

Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

Valter Vagner da Fonseca
CPF xxx.163.826.xx

Mara Virgínia Ferreira
CPF xxx.441.826-xx

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS